



DIÁRIO DO GOVERNO

PREÇO DÊSTE NÚMERO — \$60

Toda a correspondência, quer oficial, quer relativa a anúncios e à assinatura do *Diário do Governo*, deve ser dirigida à Administração da Imprensa Nacional. As publicações literárias de que se recebem 2 exemplares anunciam-se gratuitamente.

ASSINATURAS				
As 3 séries . . .	Ano	240\$	Semestre	130\$
A 1.ª série . . .	"	90\$	"	48\$
A 2.ª série . . .	"	80\$	"	43\$
A 3.ª série . . .	"	80\$	"	43\$

Avulso : Número de duas páginas \$30;
de mais de duas páginas \$30 por cada duas páginas

O preço dos anúncios (pagamento adiantado) é de 2\$50 a linha, acrescido do respectivo imposto do sêlo. Os anúncios a que se referem os §§ 1.º e 2.º do artigo 2.º do decreto n.º 10.112. de 24-IX-1924, têm 40 por cento de abatimento.

SUMÁRIO

Ministério dos Negócios Estrangeiros :

Aviso — Torna público ter a Índia inglesa ratificado o Acôrdo internacional para a regulamentação da produção e comércio do açúcar, assinado em Londres em 6 de Maio de 1937.

Ministério das Obras Públicas e Comunicações :

Decreto n.º 28:519 — Inscreve uma verba no orçamento do Fundo especial de caminhos de ferro destinada ao pagamento de encargos de anos económicos findos.

Ministério das Colónias :

Decreto-lei n.º 28:520 — Constitue uma missão militar às colónias, composta de um general ou brigadeiro, chefe da missão, e três capitães, adjuntos, e que se ocupará dos assuntos que lhe forem indicados pelo Governo.

Decreto n.º 28:521 — Interpreta o artigo 172.º da Reforma Administrativa Ultramarina no sentido de as suas disposições abrangerem o intendente do governo na Beira e de se conceder isenção de quaisquer contribuições e impostos às companhias nacionais que na colónia realizem espectáculos de declamação e cinematográficos cujos programas sejam principalmente constituídos por teatro clássico português e por filmes portugueses de propaganda nacionalista ou com interesse cultural e educativo.

Portaria n.º 8:950 — Manda publicar nos *Boletins Officiais* de todas as colónias o decreto n.º 27:081, que aprova os regulamentos telegráfico, telefónico, geral das telecomunicações e adicional das radiocomunicações anexos à Convenção Internacional das Telecomunicações, assinada em Madrid em 9 de Dezembro de 1932 e aprovada pelo decreto-lei n.º 26:686.

Declaração de ter sido, por despacho do Sub-Secretário de Estado das Finanças, concedida autorização para ser utilizada, independentemente do vencimento dos respectivos duodécimos, a dotação descrita no orçamento para máquinas, aparelhos, instrumentos e utensílios da Direcção Geral de Fomento Colonial.

MINISTÉRIO DAS OBRAS PÚBLICAS E COMUNICAÇÕES

8.ª Repartição da Direcção Geral da Contabilidade Pública

Decreto n.º 28:519

Considerando que no orçamento do Fundo especial de caminhos de ferro para o actual ano económico não existe dotação para pagamento de encargos de anos económicos findos;

Considerando que importa habilitar a comissão administrativa do referido Fundo com os recursos necessários para poder satisfazer à Companhia dos Caminhos de Ferro do Norte de Portugal a quantia de 115.273\$98, referente a parte dos juros do cupão n.º 7 de obrigações da linha da Boavista à Trindade, na cidade do Pôrto, cujo vencimento se verificou em 2 de Outubro de 1933, título cuja anuidade goza de garantia concedida pelo Estado e a cujo recebimento por aquela Companhia foi ultimamente reconhecido direito;

Com fundamento na alínea g) do artigo 35.º do decreto n.º 18:381, de 24 de Maio de 1930;

Usando da faculdade conferida pelo n.º 3.º do artigo 109.º da Constituição, o Governo decreta e eu promulgo o seguinte:

Artigo 1.º No capítulo 10.º «Fundo especial de caminhos de ferro» do actual orçamento do Ministério das Obras Públicas e Comunicações é inscrita a quantia de 115.273\$98, que constituirá o artigo 146.º-A «Despesas de anos económicos findos», sendo eliminada igual quantia na dotação do artigo 146.º «Diversos encargos».

Art. 2.º No orçamento privativo da comissão administrativa do Fundo especial de caminhos de ferro também em vigor para o corrente ano económico é criado o novo artigo 13.º «Despesas de anos económicos findos», com a dotação de 115.273\$98, sendo reduzida de igual importância a verba do n.º 2) do artigo 11.º «Diversos encargos do Fundo especial de caminhos de ferro».

Este crédito foi registado na Direcção Geral da Contabilidade Pública e a minuta do presente decreto foi examinada e visada pelo Tribunal de Contas, nos termos do § único do artigo 36.º do decreto n.º 18:381, de 24 de Maio de 1930.

Publique-se e cumpra-se como nêle se contém.

Paços do Governo da República, 15 de Março de 1938. — ANTONIO OSCAR DE FRAGOSO CARMONA — António de Oliveira Salazar — Mário Pais de Sousa — Manuel Rodrigues Júnior — Manuel Ortins de Bettencourt — Joaquim José de Andrade e Silva Abranches — Francisco José Vieira Machado — António Faria Carneiro Pacheco — João Pinto da Costa Leite — Rafael da Silva Neves Duque.

MINISTÉRIO DOS NEGÓCIOS ESTRANGEIROS

Direcção Geral dos Negócios Políticos e Económicos

Repartição da Sociedade das Nações

Por ordem superior se faz público que, segundo informa a Embaixada da Grã-Bretanha, a Índia Inglesa ratificou em 13 de Janeiro findo o Acôrdo internacional para a regulamentação da produção e comércio do açúcar, assinado em Londres em 6 de Maio de 1937.

Direcção Geral dos Negócios Políticos e Económicos, 10 de Fevereiro de 1938. — O Director Geral, Luiz Teixeira de Sampaio.